

O SEMANARIO.

ORGÃO DOS INTERESSES PUBLICOS

Por semestre 5\$000.

EDITOR—ANTONIO J. DO AMARAL SOBREIRA

Por trimestre 3\$000

ANNO IX

THIEREZINA 6 DE DEZEMBRO DE 1884

N. 359

O SEMANARIO

Therézina, 5 de Dezembro de 1884

O Estabelecimento Rural de S. Pedro de Alcântara.

Publicamos em seguida o Regulamento pelo qual vai ser dirigido esse estabelecimento, ultimamente reformado.

Sua direcção está confiada ao intelligente agronomo—Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho, que segundo as suas habilitações promete levar ao maior grão de desenvolvimento.

Esse estabelecimento é, incontestavelmente, de grande alcance para a provincia. Os nossos votos, portanto, são para que elle atinja ao fim de sua creação. E' o que se pode esperar, desde que o vemos sob as vistas de habil e activo agronomo como sabe ser o Sr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho.

Regulamento a que se refere o decreto n.º 9303, desta data.

DO ESTABELECIMENTO.

Art. 1.º O Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcântara da provincia do Piahy, creado por decreto n.º 5392 de 10 de setembro de 1873, terá por fim não sómente acolher os ingenuos e libertos menores, afim de dar-lhes educação physica, moral e religiosa e instrução primaria, artistica, industrial e zootecnia, como introduzir na industria pastoril os melhoramentos que forem compatíveis com o's recursos de que dispõe, applicando os metho-

dos de melhorar as raças por cruzamento e por selecção. No estabelecimento se executarão as industrias do cortume, da saboaria, da graxa e outras, que tenham por fim tirar o maior proveito industrial das fazendas de gado a seu cargo.

Art. 2.º Para preencher seu fim, o estabelecimento terá officinas com as devidas proporções e observancia dos preceitos hygienicos; fará aquisição dos apparatus, machinas e utensilios auxiliares das industrias que alli forem creadas; formará açudes e prados artificiaes, e construirá curraes, cercados e estabulos apropriados para o serviço especial de melhoramento das raças de gado.

Art. 3.º O estabelecimento fica sujeito á inspecção immediata do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e a da presidencia da provincia do Piahy, quando necessario fór.

(Os arts. 4.º a 12 que suprimimos trago das obrigações dos empregados).

DO PATRIMONIO DO ESTABELECIMENTO.

Art. 13. Constituem patrimonio do estabelecimento as fazendas nacionaes de gado que lhe foram concedidas por decreto n.º 5392, de 10 de setembro de 1873, e os beneficios e predios que se fizerem nos seus terrenos ou em outros que lhe forem concedidos.

DA RENDA DO ESTABELECIMENTO.

Art. 14. Serão applicados ao custeio do estabelecimento e aos seus melhoramentos;

E ainda, creio, ella sonha !

Torturava-me a existencia, sandades e ausencia da velha Mãe-sinha; aninhava-se no meu coração, o mais vivo e ardente amor d'aquella Deosa; e subordinava minha alma, vehemente e entusiastico amor das sciencias e da gloria.

Vê, essas duas tendencias, por si sós, e ainda mais o meio em que vivia, eram, por conseguinte, mais que sufficientes para me fazerem sonhar com—amor, si bem que motivos outros, occasião dos pelos vai-vens da sorte, não concorrerem para o mesmo fim; si bem que razões poderosas, affluindo de um modo imperioso, não o alimentassem.

Além de boas predileções de sciencias, q' sem duvida haviam-me de horientar-nos phenomenos que a natureza offerece e apresenta-nos, constantemente, eu ainda parecia ouvir o som das palavras animadoras e os bons conselhos da querida Mãe-sinha, que me deveriam servir de programma a travez do prisma dos ridiculos interesses paixões sociaes.

Tinha, assim pois, pelo menos para mim, muita valioza aspiração. Embora só tivesse como *peanha* para sustental-as, modestas noções de sciencias physicas, naturaes e a educação compativel com as fracas forças de paes pobres.

N'esse sonho de então, tinha pretensões

§ 1.º A reuda das sete fazendas de gado que constituem o seu patrimonio.

§ 2.º O producto da venda dos artefactos e manufacturas das officinas e fabricas do estabelecimento.

§ 3.º O producto dos aforamentos dos terrenos destinados a povoações e dos arrendamentos das terras proprias para a lavoura.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 15. Fica o director autorisado:

§ 1.º A fazer aquisição de apparatus, machinas e utensilios auxiliares das industrias que forem creadas nas officinas do estabelecimento, e de reproductores da raça cavallar do Rio da Prata, do gado vaccun turino, da raça bovina propria a talho da caprina da Angora, da muar andaluza, e de outras que julgar conveniente.

§ 2.º A formar açudes e prados artificiaes, e construir curraes, cercados e estabulos apropriados ao melhoramento das raças de gado, propondo a desapropriação de quaesquer terrenos ou edificações de dominio particular que entender necessaria.

§ 3.º A fazer tantas vendas annuaes em hasta publica quantas julgar precisas para augmento da receita, sem prejuizo do desenvolvimento das fazendas.

§ 4.º A fazer o arrendamento e aforamento das terras, de conformidade com as intruções annexas a este regulamento, tornando effectiva a cobrança dos foros dos terrenos occupados por foreiros.

de ser amado, e pretendia possuir um titulo scientifico, que melhor me desse ingresso ás portas largas da sociedade.

Si tudo isso era mera vaidade tambem não sei; é verdade, porem, que os vaidosos julgam-se mui felizes, sempre suicando as ondas de mar de rosas, ao passo que o realista a tudo que vê, observa, impremindo as cêres da realidade, nem sempre gosam no infinito theatro da natureza—o mundo—o mesmo que aquelles...

«Out'ora eu tinha n'alma ideias grandiosas! Tinha sede de gloria, aspirações de amor, Filava no horizonte a estrella do futuro. E caminhava alivo, immaculado e puro, Entre roseaes em flor...»

Pela influencia d'esse meio em que permanecia, affigurava-se-me ouvir e repercutir o mavioso som da lyra do prodigo semeador da—Santa Liberdade, o autor das *Espumas Fluctuantes*—d'esse admiravel ramalhete de preciosissimas flores.—o poeta Castro Alves, quando ouvi o vibrar d'uma outra lyra saudosa e entusiasta,—á do poeta João de Brito, n'aquella patria de Moema. Um sonho!

Sonhava um mundo onde o rico Ao pobre chamava irmão, Dava a veste caridoso, Dava-lhe o lar, dava o pão; Sonhava um mundo em que a virgem Da corrupção na vertigem Não perdia a castidade,

§ 5.º A fornecer, mediante contracto, os vapores frigoriferos da companhia que se destinar á aquisição e transporte de carne verde da provincia do Piahy para outros mercados.

Art. 16. O director prestará perante a thesouraria de fazenda a fiança provisoria de 5:000\$000, para garantia das consignações, que tiver le receber daquella repartição em cada trimestre.

Art. 17. Terão residencia e meza no estabelecimento o director e sua familia.

Art. 18. Haverá no estabelecimento um livro especial para os lançamentos dos contractos feitos com os empregados do estabelecimento e administradores das fazendas.

Art. 19. No presente regulamento fará o Ministerio da Agricultura as modificações que se tornarem necessarias.

Palacio do Rio de Janeiro em 27 de setembro de 1884.—Antonio Carneiro da Rocha.

Instrucção a que se refere o art. 15, § 4.º do regulamento approved pelo decreto n.º 9303, desta data,

I

O director do Estabelecimento Rural de S. Pedro de Alcântara, na provincia do Piahy, poderá aforar terrenos na sede do estabelecimento e suas dependencias, mediante approvação do Ministerio da Agricultura.

II

A base do aforamento annual será de 500 reis por metro corrente de frente.

Um mundo cheio de eucantios, Onde fulgurava santo Amor e fraternidade.

Alvaro, como eu tu, muitos teem sonhado.

E, como diz um escriptor brasileiro, ha homens que quando accordam, estão bufados pelo sopra vificador da felicidade, e desde então são guiados, sempre e sempre, pela dislumbrante luz da prosperidade; mas ha outros, tão infelizes, que sonham eternamente!

Washington sonhou toda sua vida e immortalisou-se com o seu sonho... e esse sonho é hoje a independencia e a grandeza do primeiro povo do mundo.

A's veres que despertava d'essa lethargia, sentia-me possuido de superabundante vontade e coragem para uma luta a favor do bem intellectual e social; e, imaginando, considerei ser isto de grande valor; afirei-me, sem perda de tempo, em um bello dia, ao campo das lutas.

Porem, qual não foi o surpresa quando nbi reconheci ser o sonho da mocidade tal que pouco, ou quasi nada, ella pensa em si propria, alias é um sonho considerado tão legitimo!

Continua)

FOLHET M.

Notas á parte.

(A' Alvaro Pereira)

I

Disperta e levanta-te, Alvaro!

Avante e sempre!

Mas, ah!... sei, tu ainda sonhas. Obsta por momentos, o sonho da mocidade, e vive-me.

Em fins do anno de 187... acabava eu de alisar as bancadas do meu 1.º anno academico: estava, por tanto, em ferias.

N'essa época, na primogenita de Cabral, primavam nobres aspirações sociaes; o coração da mocidade parece que estremece de momentos a momentos, já pelo influxo das agitações amorosas, e já pelas titanicas e renhidas lutas, travadas em consequencia de divergencia de opiniões dos partidos da estação lyrica: o nosso theatre era o centro para onde convergiam todos os peripateticos argumentos e as novas da gravitação social.

Ainda lembro-me, bem joven era eu então, apenas contava 18 janeiros; estava, pois, no tempo proprio dos gentis e sublimes sonhos, como certa virgem, cuja imagem ficára gravada em minha imaginação, e já-mais poderá ser riscado seu nome da 1.ª pagina do fiel coração, como eu ella tam bem sonhava...

III

Na fundação de qualquer povoação deverá ser observada a planta q' para esse fim for levantada.

IV

O director poderá, mediante approvação do mesmo ministerio, arrendar as terras de lavoura das fazendas nacionaes a seu cargo, consignando nos respectivos contractos as condições necessarias, afim de serem conservadas as matas, que nellas existirem.

V

Haverá um livro competentemente numerado e rubricado pelo director, no qual serão lançados os termos de contractos de aforamento e arrendamentos.

VI

O director poderá admitir lavradores, criadores e moradores nas terras das fazendas nacionaes a seu cargo, bem como na sede do estabelecimento, dando preferencia aos que forem casados e laboriosos.

VII

Ninguém poderá trabalhar ou estabelecer-se nos dominios do estabelecimento sem previa licença, por scripto, do director

VIII

Cada lavrador só poderá trabalhar no lote de terra que lhe for designado, de conformidade com as forças de que dispuzer.

IX

Os lavradores que forem julgados prejudiciaes ao socego e á moralidade do lugar serão despedidos e não terão direito a reclamar indemnização alguma, si não tiverem pago a respectiva renda. No caso contrario, terão o direito de dispor das suas plantações, com licença do director; não podendo, porém, plantar mais cousa alguma.

X

Cada lavrador pagará, em dinheiro, em productos agricolas ou em trabalho, o importe da renda, quer será fixado pelo director.

XI

Os lavradores não poderão vender as suas plantações senão a pessoas que estejam no caso de substitui-los, de conformidade com estas instrucções, sob pena de não produzir effeito o que ajustarem.

XII

O director poderá admitir pequenos criadores dentro das fazendas, ficando, porém, estes sujeitos ás condições impostas aos lavradores nas clausulas 8.ª, 9.ª e 10.ª.

XIII

O director poderá admitir moradores ou aggregados que não paguem foro ou renda fixa; mas em tal caso exigirá que elles auxiliem o estabelecimento na limpeza das estradas e vaqueijadores, concerto de cercados, curraes e a açudes, e em todos os serviços de campo. Aquelles que, sem razão justificavel, se recusarem

a prestal-os, ficarão sujeito ao pagamento da renda, e, em caso de recusa, a ser despedidos.

XIV

E' prohibido a criação de porcos soltos em qual'quer ponto das terras do estabelecimento, e bem assim a de cabras nos lugares onde houver plantações. Na infracção os contraventores pagarão os prejuizos causados, e na reincidencia serão despedidos.

XV

E' prohibido lançar fogo aos pastos das fazendas fóra das épocas convenientes, e bem assim queimar roçados para plantações antes de preparar aceiros, que evitem a propagação do incendio. A infracção desta clausula importará em uma multa de 5:000 a 20:000, e na reincidencia o despejo.

XVI

Achando-se engravados em terrenos pertencentes ao estabelecimento, os proprios nacionaes da extincta inspeccoria de fazendas de gado do departamento de Nazareth, ficam estes desde ja a cargo do mesmo estabelecimento, podendo o director arrendal-os conjuntamente com as terras, de conformidade com as presentes instrucções.

Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1884. — Antonio Carneiro da Rocha.

SECCÃO LIVRE

Perfis litterarios e scientificos da provincia.

O movimento litterario e scientifico tem se desenvolvido ultimamente em nossa provincia, a ponto d'ella se tornar notavel entre aquellas, que servirão de berço a Clovis Bivilacqua, Isidoro Junior, Raul Pompeia, Valentim Magalhães, Julio de Lemos, Phacante Camará, Annibal Falcão &.

O Piahy, que outr'ora vivia algegado e oppresso pelo despotismo ferrenho e cruel de uma politica bastarda, desperta, presentemente, electrisado pelos accordes doces e sonoros das mimosas lyras de uma pleiade de moços progressistas, e se eleva galhardamente nos pensamentos riquissimos dos philosophos e no verbo fluente dos oradores que tem surgido de seo seio.

Si a verdadeira gloria consiste na gloria litteraria, como muito bem disse o joven Manoel Domingues, nos arroubos de sua costumada eloquencia, a nossa provincia póde dormir tranquillamente, á sombra de seus louros, escudada na fama de seus heroes.

O nosso fim, porém, é descrevermos o papel, que representam, actualmente na republica das letras, alguns filhos desta terra infeliz, quanto ao progresso material; esquecida completamente de um governo anti-patriotico.

Principiaremos, portanto, por aquelle que mais se tem distinguido;

que, não obstante lhe cingir a fronte, dourada pelos clarões do arrebol, 19 primaveras, já tem sido admirado por Tobias Barreto—o philosopho profundo, e por Sylvio Romero—o critico consumado.

Anizio de Abreo—é o seo nome. O orador e poeta, elle tem avivado o fogo sagrado do amor da patria no peito dos valentes Pernambucanos, com os harpejos de sua magica lyra e com as suas constantes conferencias luminosas.

Feliz d'aquelle, que um dia puder assistil-o, orando no Theatro de Santa Isabel, ou na Academia de Direito; porque verá um verdadeiro modelo de eloquencia, desenhado por um habilissimo esculor.

Aquelle discurso representando o primeiro anno academico, prova de sobejo a sua authorityde oratoria: bem como uma carta escripta em verso e offerecida ao conselheiro João Alfredo,—um verdadeiro canto patriotico—o tornou conhecido como poeta.

Na Sciencia do Direito, Anizio Abreo tambem é um grande; e quando Tobias Barreto—o sabio bastante conhecido na culta Europa—pergunta pela Estrella do Norte, os seus collegas apontão-no orgulhosos.

Eis aqui, posto que em traças rapidos, Anizio de Abreo, tal qual é. O 2.º é João Alfredo de Freitas.

Não tendo a intelligencia mascula d'aquelle, nem o dom da palavra, q' prende e arrebatá, contudo tem publicado diversas obras litterarias, q', nos seus fortes argumentos e sabias reflexões, revela um estudo apurado e muito gosto pela litteratura.

Dá-se ao estudo da Philosophia Positiva, e n'esse genero já publicou um folheto denominado—*Ideias Darwinicas*.

Ahi encontra-se boa argumentação e muitas ideias novas, libertas completamente, de certos preconceitos.

Costumes e usos do Brazil—tal é o titulo de uma obrinha publicada não ha muito tempo o qual mereceu elogios pomposos da imprensa Brasileira e da *Revista de Ensino Livre*, de Portugal.

Realmente é uma composição digna de apreço pelo estylo interessante, em que é escripta.

Em conclusão:

O Sr. João de Freitas não é um talento superior, mas, á custa de muito estudo e applicação, tem conseguido que o seo nome seja conhecido no mundo litterario e scientifico.

—Therezina—1884.

Socrates.

(Continúa)

Teus segredos.

(A' Joaquim Gomes Ribeiro)

Nem sempre a flor, é despresada
Murcha, sem orvalho, desfolhada,
Sem aroma e valor;
E' o peito de Carmia quem encerra,
Teus segredos q' trazem cá na terra,
Esperança e amor ?

Tens em lembrança os seus cantos;

Juraste abrilhantar seus encantos
Em profunda amplidão;
Quando o berço cercado de innocencia
Luploraste á Deus sempre a existencia
De singelo coração.

A' ella revelaste pensamentos;
Inspiraste c'o um louco de momentos
Uma inteira paixão;
Embora seu amor seja de amanto
Voluvel, momentaneo e inconstante,
Verdad'ira illusão.

Gozar siquer momentos de delicias
Não posso, e como tu ter de caricias
Da amor e perjeição;
Quizera a vistar a sombra, o vulto
Da virgem q' amei e que amo occulto
De tanta recordação.

—Dezembro—1884—

Orthon Daurrac;

TELEGRAMMAS.

Washington, 6 de novembro.
Os resultados das eleições, conhecidos até agora, fazem ainda crer que os candidatos democratas serão eleitos.

Paris, 7.

O cholera-morbus acaba de fazer erupção aqui. Houve já onze casos. —Melhoram as relações entre a França e a China.

Washington, 7.

Cleveland, candidato democrata á presidencia da Republica, foi eleito.

Bruxellas, 11.

Hoje teve logar a abertura do parlamento belga. Não houve mensagem real.

Londres, 12.

A camara dos commons adoptou o projecto de reforma eleitoral.

Berlin, 12.

A abertura da sessão ordinaria do parlamento allemão terá logar á 20 do corrente.

Paris, 12.

Deram-se hontem aqui 152 casos de cholera-morbus, dos quaes 76 fa'zes.

—Segundo um telegramma do almirante Courbet, as tropas chinezas atacaram as francezas em Kelong, sendo repellidas com grandes perdas.

—Foi aprisionada uma canhoneira chineza.

Paris, 13.

Hontem deram-se 117 casos de cholera-morbus, attingindo á 51 o numero de victimas.

Londres, 23.

Nas regiões governamentais annunciasse que os partidarios do Mahdi massacraram o general Gordon-Pachá e alguns de seus officiaes.

Tambem se annuncia que a cidade de Donzella, onde se acha o general Walseley, está ameaçada pelos mahdistas.

Paris, 14.

A epidemia do cholera diminue sensivelmente segundo os relatorios officiaes de todas as circumscripções da capital, deram-se hontem 88 casos novos, havendo 61 obitos.

Londres, 14.

A camara dos lords acaba de regeitar o credito pedido pelo governo para ser applicado ás despesas de uma nova expedição ingleza ao Soldão.

Paris, 14.

As tropas francezas apoderaram-se

da cidade de Tamsui, na Ilha Formosa.

Berlin, 14.

O explorador Stanley assistira á conferencia internacional que deve reunir-se aqui, amanhã, para regular a questão do Congo.

Paris, 15.

Hontem deram-se 116 novos casos de cholera-morbus, havendo 56 obitos.

Monsenhor de La Vigerie, arcebispo de Alger, que se achava doente, entrou em convalescença.

Rio de Janeiro, 15.

Foi reconduzido no cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Pastos-Bons na provincia do Maranhão, o bacharel Ignacio Lucas de Souza Rangel.

Paris, 15.

O presidente do Tribunal de Cassação, achando-se comprometido n'um negocio financeiro, deu sua demissão.

Um telegramma do general Briéri de l'Isle annuncia que as tropas francezas apoderaram-se da cidade de Bi-Lié, ao norte de Touque.

Paris, 17.

Mr. Barbier, procurador geral no Tribunal de Cassação, acaba de ser nomeado presidente do mesmo Tribunal.

Rio de Janeiro, 17.

Foi agraciado com o titulo de conselheiro o Dr. João Cipriano Bandeira de Mello, lente cathedratice da Faculdade da Direito do Recife.

Foi nomeado presidente da provincia das Alagoas o Dr. Antonio Tiburcio Figueira.

Rio, 20.

Foi nomeado desembargador da Relação de Goyaz o juiz de direito de Manáas, Dr. Francisco de Paula Lins dos Guimarães Peixoto.

Foram removidos:

O juiz de direito de Canguaretama Angelo Caetano de Souza Cousseiro para a comarca do Assudo, Rio-Grande do Norte.

O juiz de direito de Macapá, Cassiano Bernardino dos Reis e Silva para a comarca de Pilar na Parahyba.

O juiz de direito de Metades Augusto de Azevedo Pedra, da comarca de Encruzilhada para a de Macapá.

O juiz de direito Francisco Gouveia da Cunha Barreto para Canguaretama.

CHRONICA SEMANAL

Actos officiaes.—Do governo central:

MINISTERIO DA MARINHA

Por decreto de 31 de outubro ultimo foi nomeado o dr. Jovino Jorge de Carvalho 2.º cirurgião do corpo de saude da armada.

Por decreto da mesma data e de conformidade com o art. 4.º, n. 1. da lei n. 646 de 31 de julho de 1852 e do art. 37 do regulamento que baixou com o decreto n. 1981 de 30 de setembro de 1857, foi reformado o 1.º cirurgião da armada dr. Antonio Pedro da Silva Castro, no posto em que se acha, percebendo doze vigésimas quintas partes respectivo soldo, visto achar-se impossibilitado de continuar no serviço.

—Por decreto de 5 do corrente foram promovidos na contadoria de marinha:

A 1.º chefe de secção, o 1.º escriptuario Antonio Babo Ribeiro e Souza Junior;

A 1.º escriptuario, o 2.º dito José Joaquim dos Santos Junior;

A 2.º escriptuario o 3.º dito Odorico Carneiro Ribeiro;

A 3.º escriptuario o 4.º dito Julio Rodrigues de Oliveira Veresa.

—Por Aviso de 31 do pasado foi nomeado comandante do encouraçado «Bahia» o capitão de fragata Manoel Lopes da Cruz.

—Para embarcar no cruzador «Amazonas» foram nomeados os 1.ºs tenentes Innocencio Marques de Lemos Bastos e José Lopes da Silva Lima.

—Para embarcar nas lanças torpedos foi nomeado o official de fazenda de 2.ª classe Augusto Cesar Eloy Correia e teve ordem para desembarcar o de 2.ª classe Manoel Cesar de Si.

MINISTERIO DO IMPERIO

Por decreto de 18 do corrente foram nomeados: director da 1.ª directoria da secretaria d'estado dos negocios do Imperio o Sr. Dr. Antonio Augusto da Silva Junior sub-director da 2.ª directoria, para este ultimo cargo o sr. Balduino José Coelho, official da mesma directoria.

—Foi nomeado lente substituto de sciencias physicas e naturaes da Escola Polytechnica o Sr. Wencelau Alves Leite de Oliveira Bello.

Foi promovido, sub-proposta do inspector geral das obras publicas, á chefe de secção, o engenheiro ajudante d'aquella repartição, Antonio Manoel de Mello, com os vencimentos que lhe competirem.

MINISTERIO DA FAZENDA

Por despacho de 23 de outubro proximo passado, foi dimittido Diomedes Bastos de Castro Rameu do lugar de 2.º escriptuario da thesouraria de fazenda da Parahyba.

—Por titulo de 4 do corrente foram nomeados:

2.º Escripuario da thesouraria de fazenda da provincia da Parahyba, o official de descarga da alfandega da mesma provincia, José Peregrino Gonçalves de Medeiros; official de descarga da dita alfandega o praticante da thesouraria, João de Brito Lima; e praticante da thesouraria Manoel Tertuliano Soares de Avellar.

• **Dr. Gomes de Castro.**—No «Diario do Maranhão» lêem-se estas bonitas palavras sobre o illustrado maranhense, e distincto parlamentar, o Exm. Sr. Dr. Gomes de Castro:

« De uma carta do Rio, de 9 do corrente, extrahimos o seguinte a respeito deste distincto parlamentar:

« Se o Dr. Gomes de Castro não fôr re-eleito, no que, como maranhense, principalmente, não posso acreditar, será uma vergonha para a nossa Provincia, que dará assim a mais triste idéa de si!

Este nosso patricio se tem elevado tanto pela brilhante attitude tomada na tribuna, qua ha interesse geral pela sua candidatura, desejando todos que o seu triumpho seja completo.

A sua derrota impertaria em uma verdadeira calamidade; sendo d'esta opinião muitos liberaes dos mais eminentes.

Telegrapho terrestre.—Sob esta epigraphia lê-se no «Pez» do Maranhão de 24 do mez passado esta noticia:

O Sr. Barão de Capanema e Dr.

Dotd partiram do Ceará para percorrer a linha telegraphica em 14 do corrente.

Politica do Ceará.—Na «Gazeta de Noticias» lê-se o seguinte:

NOTAS A MARGEM.

Eu sou candidato,
Tu és candidato,
Ele é candidato;
Nós somos candidatos,
Vós sois candidatos,
Elles são candidatos.

Eis a conjugação que mais se usa actualmente no p.iz, do Amazonas ao Prata.

Antes que viesse a fábria amarillada, ou talvez annunciando a invadencia das candidaturas; a propositas circulares.

Sendo a representação n'um espirito serio e encargo fôr natural que pouco se aereitissim para local-a aos hombrs. Tendo entanto não aconteceu.

Todo o mundo julga-se habilitado a envergar a farda de angustia e de missimo, a legislar para os povos, a *rhetoricar* em bem da patria.

Todos tem serviços individuaes a allegar, projectos estupidamente benéficos a apresentar, idéas adiantadissimas a deffender.

Todos se julgam com direito de tomar assento nas bancadas legislativas.

Para que um cidadão se apresente candidato ao Parlamento, basta . . . apresentar-se candidato.

Nem o elegendo trata de adquirir outro titulo, nem outro titulo lhe pede o eleitor.

A causa chegou o a ponto de já não se perguntar ao candidato:

—Que idéas tem? que pensa a respeito de tal questão? que resolverá sobre tal assumpto?

Nada.—Quando um sujeitinho estende uma das mãos ao voto e a circular com a outra, pergunta-se-lhe unicamente:

—Com que elementos conta? Tem o apoio do Paulino? E' protegido do Octaviano? E' da cauda do tio Martinho? Toma assento no boudo do João Alfredo?

Serviços, titulos, idéas, são cousas que entram na eleição como açafião no arroz de forno, ou o urucú no vatapá:—para dar cor.

Quando o candidato rediga a sua circular, deita-lhe um pouco de patriotismo, de sociologia ou de abnegação, simplesmente para lhe «dar uma cor».

Annos atraz, quando um politico de ultima hora communicava a um amigo:—Sabes?—sou candidato: o amigo perguntav-lhe admiradamente:—Deveras? E's candidato? . . .

Hoje não. A gente espanta-se quando alguém lhe revella, muito confidenciaalmente «que não se apresentou».

—Como! . . . Não te apresentas? Nunca imaginei que não fosses candidato!

E é logo um pasmo extraordinario a escancarar communicativamente, como e bocejo, as bocas de todos quantos ouvem tão inesperado e inexplicavel declaração.

A minha opinião sobre tudo isto é a mesma do meu amigo Dr. Zig Zug, opinião que lhe peço emprestada por um momento—é esta:

—Oh! Offenbach, Offenbach.

Ora façam-me o favor de ler esse telegramma publicado hontem no «Brazil», e não de dizer-me de onde se toda esta opera comica sem musica da politica indigena não está mesmo pedindo um Offenbach.

Aqui lhes sirvo, um pouco frio, porque é de hontem, mais ainda muito saboreoso:

« Sr. senador Viriato de Medeiros. — Sobral, 5 de novembro:—Theodoro percorre o 4.º districto, seguido pelo major Bezerra e duas praças á custa do thesouro. O juiz Paiva a cabata escandalosamente promettendo despacho do juiz de direito. Ameaçam com demissão aos collectores de Gramma, Camocim, Viçosa, etc. em nome do governo. Delegados militares para o I.º, Viçosa e Príncipe Imperal. Hontem manifesto de derramação seguiu-se o responsavel do governo.—Senador **Paula Pessoa.** »

« Hontem, a respeito de demissão, promettendo de pichos, cartellas a custa do thesouro, praças, delegados militares, hontem manifesto de derramar sangue! . . . »

Hontem horror! horror! . . .

« Hontem parece um telegramma do senador Pessoa para o senador Viriato: parece um drama de Montépin. Esteo mesmo descuido de já ter visto este telegramma na . . . *Voz do tumulto* »

Que o Sr. Theodoro percorra o districto como novo Attila (Santo), ameaçando, perseguindo, assustando, tudo isso á custa do Theouro comprehendese; mas que altamente o perverso desigmo de *derramar sangue* . . . é monstruoso! E' monstruoso, por que é inútil.

« Pa a que, Pai dos Ceos, derramar sangue nas eleições? »

« Pois que! Já não se pode fabricar um deputado sem sarrabulho? »

« Oh! *theo dretos* abandonae « o hnt manifesto de derramar sangue! »

« O paiz pede deputados com appetite, com quem pede bifés; mas, que diabo! não exige deputados *à ingleza*! . . . »

« O que nos vale é que quem paga o pato, quero dizer:—o bife, é o governo. »

Conego Osorio.—Sobre esse illustre sacerdote lemos na «Civilização» de 15 do mez passado o seguinte:

O Exm. Sr. Dr. Godoy e Vasconcellos nomeou interinamente o nosso collega e amigo conego Osorio Athaydes da Cruz para o cargo de delegado do Inspector da Instrução publica da Corte.

Foi uma nomeação acertada e estamos muy persuadidos que o distincto conego Osorio desempenhará dignamente a commissão, de que se acha encarregado.

Transpando o honrado presidente da provincia o estreito circulo partidario, mostrou que possui espirito elevado, e dá á intrucção publica a importancia que merece.

Nunca recusaremos nossa fraca coadjuvação ao presidente honesto, que trabalha por levantar os creditos da provincia.

Cura asombrosa de tísica.—D. «Pez» do Maranhão extrahimos o seguinte:

As dissecações feitas recentemente nos hospitales de Paris provão, que os tuberculos dos pulmões podem ser curados d'um modo permanente, curando-se a tísica. Os casos referidos forão de pessoas que annos antes havião padecido de enfermidade dos pulmões e que ao depois morre

rão por outras causas. Os boletins officiaes dizem que forão curados de ulceração dos pulmões mediante o uso constante do Oleo puro de Fígado de Bacalhão. Porém toda a difficuldade consiste em poder se alcançar este inapreciavel específico. Torna-se pois da maior importancia, que o doente saiba que o Oleo puro Medicinal de Fígado de Bacalhão de Lanman e Kemp, se acha isento de impurezas, conforme o indica seu nome. Comq̃ se elle do principio salutar e vital, que se encontra nos fígados sãos do bacalhão que acaba de ser pescado. Na sua composição não entra a mais leve particula de materia estranha. E' claro e puro e acha-se isento de ranço, que geralmente caracteriza aquelle que imerecidamente se appellida. Oleo de Fígado de Bacalhão. O nome da casa que o prepara é uma garantia mais que sufficiente da sua excellencia, e tanto o commercio como o publico podem confiar n'elle com toda a segurança.

Acha-se á venda em todas as pharmacias e drogarias desta provincia e nas do Piahy.

o Veneno da Cobra.—A pimenta malagueta é um grande antidoto contra o virus venenoso da cobra. E' esta a noticia que já á imprensa: «Contra o virus venenoso da cobra qualquer que seja sua especie, a pimenta malagueta é um remedio heroico.

Dá-se ás pessoas mordidas pela seguinte fórma:

Machuca-se uma mão cheia de pimentas malaguetas, dilue-se-as na agua, e dá-se á beber ao doente, com cascas e sementes de envolta. Outra porção igual é machucada e posta sobre a mordedura da cobra. Repete-se o remedio duas ou tres vezes com intervallos de 2 ou 3 horas, conforme a necessidade.

Algumas pessoas que têm testemunhado curas operadas com esse remedio em individuos já muito prostrados pela acção do virus malifico, dizem que taes individuos ao engulirem a b'heragem sentem logo um alivio immenso dizendo depois que esta beberagem lhes pareceu agua gelada. Tal é a escandescencia produzida pelo veneno da cobra no organismo!

Telegrammas — Carta 3
Mais votados: Beserra, Henrique Carvalho, Valdetaro. Não 2.º escrutinio com Bilhões Carvalho, Ferreira Vianna e Fernandes Oliveira.

Noticias: S. Paulo somente 2 eleitos 1.º escrutinio—um liberal—outro conservador. Boas noticias: Minas, Santa Catharina, Paraná, um liberal. Tambem Pernambuco até agora.

Alagoas igualmente, Pelo sabido muitas candidaturas ficarão 2.º escrutinio.

Ceará.—Dito 1.º escrutinio Frederico Borges.

Eleição geral.—E' este o resultado já conhecido das eleições nesta provincia:

1.º Districto.	
Theresina	
Freguezia do Amparo	
Desembargador Candido Gil...	51
Dr. Coelho Rodrigues...	31
Freguezia das Dores	
Desembargador Candido Gil...	110
Dr. Coelho Rodrigues...	75
Humildes.	
Desembargador Candido Gil...	42
Dr. Coelho Rodrigues...	57
Resumo destes collegios:	

Desembargador Candido Gil...	203
Dr. Coelho Rodrigues...	163
2.º Districto.	
União (*)	
Dr. Basson...	28
Dr. Rezende...	60
Dr. Jayme...	1
Campo-maior.	
Dr. Basson...	63
Dr. Rezende...	39
Peripery.	
Dr. Basson...	39
Dr. Rezende...	29
Livramento.	
Dr. Basson...	21
Barras.	
Dr. Rezende...	62
Dr. Dr. Basson...	58
Batalha.	
Dr. Rezende...	55
Dr. Basson...	29
Pedro Segundo	
Dr. Rezende...	72
Dr. Basson...	37
Marvão.	
Dr. Rezende...	66
Dr. Basson...	18
Resultado destes collegios.	
Dr. Rezende...	383
Dr. Basson...	293
Dr. Jayme...	1
3.º Districto.	
Amarante.	
Dr. Jayme...	77
Conselheiro Doria...	43

(*) Neste collegio comparecerão e assignaram o respectivo livro 90 electores; entretanto que appareceram na urna apenas 89 cellulæ.

Eleição de Maranhão.—No 1.º districto (capital) foram votados:

Dr. Maya (c). Dr. Jansen Mattos (1) e padre Carvalho (1).	
Não obtendo o 1.º votado maioria absoluta de votos vai com o 2.º a 2.º escrutinio e se recahir nesta a votação que obteve o 3.º—será eleito o candidato liberal—Dr. Jansen Mattos.	
5.º districto.	
Caxias.	
Dr. Dias Carneiro (c)	94
Dr. Sinval Moura (t.)	73
Codó	
Dr. Sinval	69
Dr. Dias Carneiro	64
S. José dos Mattões	
Dr. Dias Carneiro	60
Dr. Sinval	55
Picos	
Dr. Dias Carneiro	60
Dr. Sinval	33
Apuração final	
Dr. Dias Carneiro	278
Dr. Sinval	230

—Em S. Francisco (6.º districto) é este o resultado da votação.

Dr. Ribeiro da Cunha (c) ..	66
Dr. Isaac (l. extra chapa) ..	47
Dr. José Vaz (l. da chapa) ..	46

Exames.—Começarão no dia 3 do vigente, os exames de habilitação na Escola Normal, sob a presidencia do Director da mesma Escola, Dr. Manoel Hedefonso de Souza Lima. O resultado dos referidos exames, até hoje, é o seguinte:

1.º ANNO	
1.ª Cadeira.	
Approveds plenamente.	
D. Estephania Rosa Castello Branco.	
D. Gelvita Maria da Silva.	
Honorato Ferreira Cabral.	
Hamilton Pereira dos Santos.	
2.ª Cadeira.	
Approveds plenamente.	
D. Estephania R. Castello Branco.	

Honorato Ferreira Cabral. Simplesmente.
Hamilton Pereira dos Santos.
D. Gelvita Maria da Silva.
3.ª Cadeira.
Approveds plenamente.
D. Gelvita Maria da Silva.
D. Estephania R. Castello Branco.
Honorato Ferreira Cabral.
Hamilton Pereira dos Santos.
4.ª Cadeira.
Approveds plenamente.
D. Gelvita Maria da Silva.
D. Estephania R. Castello Branco.
Paratens aos sectores do progresso da instrução primaria em nossa provincia, pelo filiz resultado que obtiveram com seus esforços, na Escola Normal.

Folhetim.—Em secção competente publicamos um «folhetim» bem escripto e de bastante força, offerecido ao nosso amigo Alvaro Gonçalves Pereira.
Chamamos a attenção dos nossos leitores para o referido «folhetim» pois que lhes offerecerá agradável distração.

ANNUNCIOS

Miguel Borges, tendo urgente necessidade de satisfazer seus compromissos, roga encarecidamente a todos os seus devedores o especial obsequio de liquidarem seus debitos, ha muito tempo vencidos, com a maior brevidade possivel.

Venda de Caza

Marcellino Borges Ferreira Castello Branco está competentemente authorisado para vender a quem maior preço offerecer, a caza em que residio o fallecido Alferes Miguel Carlos, situada á rua da Estrella, que pode ser convenientemente examinada pelos pretendentes.

Em ler não se perde.

As numerosas, rapidas e maravilhosas curas obtidas com o uso do excellentissimo preparado—**Elixir de Carnaúba e Japecaúga**—de Manoel Gonçalves Pedreira, garantem-lhe a qualidade de unico e energico **purificador do sangue** até agora descoberto.

Este preparado, composto tambem de salsa, carôba e outros regetes da mesma especie, cura radicalmente a syphiles mesmo hereditaria, Rheumatismo de qualquer natureza, Boubas, Gomas, DARTHROS ou Empingens, Ulceras por mais antigas que sejam, Manchas da pelle e todas as molestias originadas da impureza do sangue.

Deposito nesta cidade em casa de **Teixeira Filho & C.ª** á Rua Bella n.º

Cada garrafa..... 2:000

Attensão

Assucar bom em barricado a 360 reis o kilo e a retalho á 400 reis

Vendem
João da Cruz & Irmão.

Grande e Bilhor peltoral!
XAROPE DE MOMORDICA E CA RAHIBA
Preparado por Manoel Gonçalves Pedreira.
Tem sido aconselhado por diversos facultivos com optimos resultados nos casos frequentes de Bronchites simples e capillar (puchado), Pneumonia franca em qualquer periodo, Pleuriz, Vomica's (popularmente *opostemas*) Coqueluche, Asthma, Catarrho Chronico e Phthisica pulmonar.
Deposito nesta cidade em casa de **Teixeira Filho & C.ª** á Rua Bella n.
Cada vidro..... 2:000



Para falta de menstruação
Cura infallivel só com as afamadas **Pilulas emmenagogas do Dr. Gentil Pedreira**, preparadas por Manoel Gonçalves Pedreira.

No intuito de vulgarisar este preparado de que optimos resultados tem colhido em sua pratica o Dr. Gentil Pedreira, não será infundada a pretensão d'aquelle que tomou a si essa tarefa que, apesar de ardua, não será desmerecida, em vista dos innumerables beneficios que têm trazido estas Pilulas a essa parte da humanidade soffredora de menstruações difficéis ou mesmo de falta absoluta d'ellas, uma vez que se uze diariamente de duas ou tres pilulas, que, alem de tudo, não privão de qualquer comida de muito menos dos banhos frios pela manhã, tão necessarios á boa hygiene e favoraveis ao seu effeito.

Deposito nesta cidade na casa de **Teixeira Filho & C.ª**—Theresina.—Rua Bella, n.º

Cada caixa..... 2:00
Theresina—Praça Sarcua—1884.